



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2017

Aos 17 dias do mês de maio de 2017, **O MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.056.745/0001-06, com sede na Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Paranaiguara, Goiás, CEP 75.880-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM**, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo seu Secretário, o Sr. **ISAIAS GONÇALVES DE MAGELA**, brasileiro, técnico em informática, residente e domiciliado na Rua 23A, QD. 70, LT. 07, Setor Central, nesta cidade, portador da CI/SSP/MG nº 12701114 e do CPF 014.120.251-33, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1. **K.G. RIBEIRO & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.220.526/0001-63, com sede na Rua Ricardo Ferrado, esquina com a Rua Ramiro Primo de Lima, Qd.69 Lt.01/02, Centro, CEP: 75.880-000, Paranaiguara/GO, neste ato representada pela Sra. **JESSICA CARLA DE OLIVEIRA MACEDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.496.256 SPTC/GO, CPF nº 035.834.451-47, residente e domiciliada em Paranaiguara/GO.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2007; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 015/2017-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP, cujo é REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA para atender as demandas dos diversos órgãos da administração pública municipal, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do *Pregão Presencial SRP nº 015/2017 realizado em 10/05/2017*, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº 015/2017-SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de 15/05/2017**, tudo constante no Processo Administrativo, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 Objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de **MATERIAIS DE LIMPEZA para atender as demandas dos diversos órgãos da administração pública municipal**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo, no Edital do Pregão Presencial nº 015/2017-SRP e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2A Ata de Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato em jornal de grande circulação.**

2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 015/2017-SRP, terá seu extrato publicado em jornal de grande circulação, no Site Oficial e no Placar da Prefeitura Municipal de Paranaiguara, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaiguara durante sua vigência.

2.2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Departamento de Compras, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os Materiais deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.



3.4. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades requisitantes.

3.5. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de materiais com característica de cada produto, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.6 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) embalagem original e intacta,
- c) data de fabricação,
- d) data de validade,
- e) peso líquido,
- f) Número do Lote,
- g) Nome do fabricante.
- h) Registro no órgão fiscalizador quando couber,

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.10 pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de materiais fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) fornecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos MATERIAIS e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT.	TOTAL
6	Aparelho de barbear , descartável, 02 lâminas em aço, material cabo de plástico, anatômico.	Unid.	60	BIC	R\$0,800	R\$48,00
11	Bota branca de borracha cano longo cor branca, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), tamanho a escolher no momento da emissão da requisição.	Par	52	PEGA FORT	R\$33,490	R\$1.741,48
12	Bota preta de borracha cano longo de cor preta, cano longo, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), tamanho a escolher no momento da emissão da requisição.	Par	41	BRACOL	R\$28,950	R\$1.186,95
27	Condicionador 2l .Creme condicionador para todos os tipos de cabelo, embalagem 2l.	Unid.	50	STEFF	R\$18,400	R\$920,00
37	Escova para mãos . Escova plástica de mão para as unhas com cerdas macias, formato anatômico.	Unid.	24	CONDOR	R\$2,490	R\$59,76
42	Esponja fibra de limpeza 10x1 Esponja de fibra, produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza de superfícies em geral, tais como bancadas, paredes, pisos, tamanho 102mmx260mm, embalagem com 10 unidades.	Pct	62	SUPER PRO	R\$18,700	R\$1.159,40
54	Fralda descartável super extra grande , unissex de 15 a 24 KG , formato anatômico, higiênica, barreiras anti-vazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas,antialérgica, tamanho SXG, embalagem com, no mínimo, 18 unidades.tipo pompom similar superior	Pct	120	POMPOM	R\$19,550	R\$2.346,00
55	Fralda descartável Juvenil formato anatômico, higiênica, barreiras anti-vazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas,antialérgica, tamanho , embalagem com, no mínimo, 11 unidades peso 20 a 33 kg .tipo Bigfral similar superior	Pct	120	BIGFRAL	R\$17,900	R\$2.148,00
56	Gel Dental sem flúor 50g . Gel dental isento de Monofluorofosfato de sódio na formulação para crianças de 0-2 anos peso liquido 50 g (tipo condor , similar ou qualidade superior)	Unid.	180	CONDOR	R\$3,790	R\$682,20
63	Lâmina de barbear 3x1 inoxidável duplo fio, embalagem com 3 unidades.	Cx.	60	WILKISON	R\$1,050	R\$63,00
64	Limpa azulejo 1L e Cerâmica, detergente ácido para remoção de sujeiras inorgânicas, calcificações, incrustações e encardidos em cerâmicas, azulejos e rejuntas, embalagem de 1l.	Unid.	288	POLITRIZ	R\$3,990	R\$1.149,12
72	Multiuso limpeza pesada 500ml . Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros (tipo veja limpeza pesada ou similar), embalagem de 500ml.	unid.	36	VEJA	R\$5,000	R\$180,00
74	Pá para lixo . Pá de plástico para lixo com cabo de madeira longo e perpendicular de aproximadamente 60cm de comprimento.	Unid	36	SANTA MARIA	R\$9,990	R\$359,64
75	Palha de aço nº 0 25G . Palha de aço nº 0, com utilização na limpeza pesada, remove sujeiras e incrustações, excessos de tinta, acabamentos de madeira, pisos e assoalho, ferrugem, etc. Embalagem com 25g.	unid.	30	ACABOM	R\$0,650	R\$19,50



76	Pano de chão de algodão alvejado , tipo saco, para limpeza, medindo aproximadamente (variável 10%) 40cmx58cm (tipo copa limpa, ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior).	unid.	300	PRATIK	R\$2,990	R\$897,00
77	Pano de chão atalhado de algodão para limpeza, medindo aproximadamente (variável 10%) 78cmx88cm (tipo pano sul, ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior).	unid.	150	COPA LIMPA	R\$5,590	R\$838,50
78	Papel toalha para cozinha 2X1 .Toalha de papel folha dupla 100% fibras naturais, picotada e gofrada, para uso em cozinha, medindo aproximadamente (variável 10%) 14cmx22cm, e conter no mínimo 50 toalhas, embalagem com 2 rolos.	Pct	205	SOCIAL CLEAN	R\$2,700	R\$553,50
84	Rodo 40cm plástico borracha fina com base de plástico, com duas borrachas finas; com a base medindo 40 centímetros; com cabo de metal plastificado com rosca, medindo 120cm, (tipo santa maria similar ou superior).	Unid.	120	VASBRAS	R\$11,990	R\$1.438,80
93	Saco de algodão cru grosso . Pano de chão de algodão cru , tipo saco, medindo aproximadamente (variável 10%) 80cmx50cm.	unid.	120	COPA LIMPA	R\$5,350	R\$642,00
106	Talco infantil 200g . Talco para uso infantil composto por camomila, aloe vera, carbonato de magnésio, amido de milho e essência. Embalado em frasco plástico com tampa dosadora; Contendo 200 gramas; o A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente atual.	Unid	2	GRANADO	R\$8,590	R\$17,18
109	Querosene 900ml . Composição Hidrocarboneto alifático embalagem 0,9 L	Unid.	24	LUZTOL	R\$9,190	R\$220,56
112	Vassoura de base plástica de pêlo sintético 30cm , com cerdas de pêlo sintético com base plástica medindo 30cm com cabo de metal plastificado com rosca, medindo 120cm (tipo condor ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior).	Unid.	60	VASBRAS	R\$8,990	R\$539,40
113	Xampu 2L sem sal para todos os tipos de cabelo, acondicionado em embalagem resistente de 2l.	Unid.	50	STEFF	R\$18,480	R\$924,00
117	Borracha para panela de pressão 10l . Borracha de vedação em silicone para panela de pressão de 10l	Unid	4	ASA DO BRASIL	R\$2,980	R\$11,92
119	Coador nº 8 . Coador de pano alvejado p/ café nº 08 com cabo de madeira	Unid.	12	FLANELA	R\$1,690	R\$20,28
124	Colher de mesa lâmina e Cabo Monobloco em aço inox ou seja, Em Uma Única Peça.	unid.	180	MONALISA INOX	R\$4,490	R\$808,20
127	Escova lavar mamadeira e bicos , altura: 34,20 Centímetros, Largura: 9,20 Centímetros, Profundidade: 7,50 Centímetros.	Unid.	12	LILLO	R\$15,150	R\$181,80
131	Fósforo 10x40 . Fósforo, palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO	Maço	36	PARANA	R\$2,290	R\$82,44
132	Fósforo extra longo 50x1 para uso doméstico, embalagem 50 unidades.	Cx.	60	BEIJA FLOR	R\$2,200	R\$132,00
137	Garrafa térmica 1L com corpo externo em plástico ; ampola de vidro com capacidade para 1000ml; com fechamento rosqueavel e tampa ; 1ª qualidade	Unid.	24	INVICTA	R\$16,990	R\$407,76
138	Garrafa térmica 500 ml- com corpo externo em plástico ; ampola de vidro com capacidade para 500ml; com fechamento rosqueavel e tampa ; 1ª qualidade	Unid.	12	TERMOLAR	R\$15,890	R\$190,68



141	Garfo de mesa lâmina e Cabo Monobloco em aço inox ou seja, Em Uma Única Peça.	unid.	180	TRAMONTINA	R\$2,990	R\$538,20
149	Prato de plástico 10x1 para fatias de bolo na cor branca redondo 15 cm diametro. Pacote com 10 unidades	pct	120	BELA	R\$0,790	R\$94,80
161	Válvula de pressão para panela de 4,5l. Válvula reguladora de pressão para panela de pressão com capacidade de 4,5l	Unid	4	ASA DO BRASIL	R\$2,990	R\$11,96
162	Válvula de pressão para panela de 7l. Válvula reguladora de pressão para panela de pressão com capacidade de 7l	Unid	4	ASA DO BRASIL	R\$2,990	R\$11,96
163	Válvula de pressão para panela de 10l. Válvula reguladora de pressão para panela de pressão com capacidade de 10l	Unid	4	ASA DO BRASIL	R\$2,990	R\$11,96

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 20.637,95 (Vinte mil seiscientos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Paranaiguara/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias dos exercícios 2017/2018:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na requisição de compras, que serão



responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO eventuais inconsistências.

8.1.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

8.1.3 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.1.4 A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos materiais.

8.1.5 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

8.2.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e na Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.2.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

8.2.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

8.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.2 *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

9.1.3 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.5 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



9.1.7 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.8 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.9 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.10 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.2 Pela Detentora quando:

9.2.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas,



no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Paranaiguara, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos MATERIAIS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 015/2017-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paranaiguara/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio de 2017.

ISAÍAS GONÇALVES DE MAGELA

Secretário de Administração
Gestor de Ata

K.G. RIBEIRO & CIA LTDA EPP
JESSICA CARLA DE OLIVEIRA MACEDO

Detentora

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____